



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 156/2018

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 01 / 11 / 2018

N.º 8323 Pág. 010

_____ Caderno:

LEI 3.222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar convênio com a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES DE JACUTINGA, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 11, XII e 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar convênio com a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES DE JACUTINGA, organização religiosa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.283.564/0050-66, com sede à Praça da Matriz s/n, centro, Distrito de Jacutinga, município de Ivaiporã/PR.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objeto estabelecer parceria para a recuperação de pavimento asfáltico e paisagismo na praça da Igreja Nossa Senhora de Lourdes de Jacutinga.

§ 2º Fica a cargo do Município fornecer o material, maquinário e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de recape asfáltico e paisagismo.

§ 3º Fica a cargo da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes de Jacutinga, designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de recape asfáltico e paisagismo.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º O Convênio autorizado por esta Lei vigorará até pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 16270

Ivaiporã, 05 de 11 de 18

8:52

Horas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 05/ novembro /2018





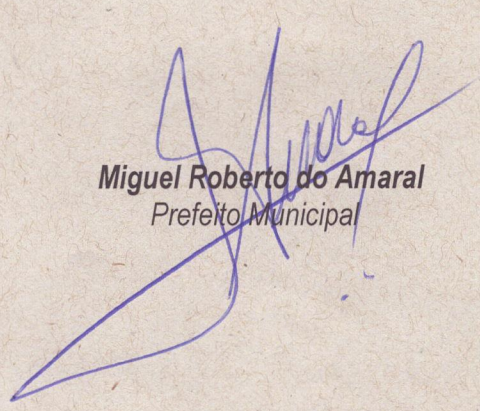
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 156/2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31/10/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal